Aluna: Karine Lima Teixeira RA: 46466 Turma: 8° A

RESUMO

A paternidade socioafetiva consolidou-se como um dos pilares das transformações do Direito de Família brasileiro, deslocando o foco da filiação biológica para os vínculos construídos pelo afeto, cuidado e convivência. Fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade entre os filhos, previstos na Constituição Federal de 1988 e no Código Civil de 2002, essa forma de parentalidade reconhece juridicamente relações baseadas na afetividade e na responsabilidade. O reconhecimento judicial e extrajudicial da paternidade socioafetiva, amparado pelo Provimento nº 63/2017 do CNJ, assegura aos filhos socioafetivos direitos e deveres equivalentes aos dos biológicos, abrangendo obrigações alimentares e direitos sucessórios. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, especialmente no Recurso Extraordinário nº 898.060 (Tema 622), consolidou a multiparentalidade, reconhecendo a coexistência de vínculos biológicos e afetivos com iguais efeitos jurídicos. Nesse contexto, o dever de prestar alimentos e o direito à herança reforçam o caráter jurídico do afeto, transformando-o em responsabilidade concreta. Contudo, persistem desafios quanto aos limites da multiparentalidade, à segurança jurídica e à prova da socioafetividade. Com base em uma pesquisa bibliográfica e qualitativa, o estudo analisa a evolução normativa e doutrinária do tema, evidenciando o afeto como valor jurídico estruturante das relações familiares. Assim, a paternidade socioafetiva representa um avanço humanista do ordenamento jurídico brasileiro, ao promover igualdade, estabilidade e pertencimento nas novas configurações familiares.

Palavras-chave: Paternidade socioafetiva. Obrigações alimentares. Direitos sucessórios. Reconhecimento judicial. Multiparentalidade.